



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1704

Recompõe Vencimentos do Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Símbolo CC.5, Criado Pela Lei nº 1.437, de 06/03/89 e Mantido pela Lei Complementar nº 003, de 05/03/93.

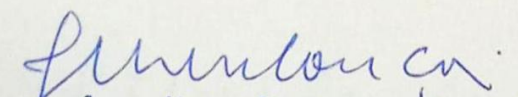
A Câmara Municipal, representando o povo montealegrense, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recomposto o valor do vencimento do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar - JSM - Símbolo CC.5, criado pela Lei nº 1.437, de 06/03/89 e mantido pela Lei Complementar nº 003, de 05/03/93, passando a vigorar com o valor de CR\$ 10.069,13 (Dez mil, sessenta e nove cruzeiros reais e treze centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 26
DE AGOSTO DE 1.993.


Dr. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal


Jair Mota Mendonça
Secretário Municipal de
Administração e Finanças